

**Portaria Nº153/2021**

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que compete ao CTM elaborar normas sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e as atividades a ele ligadas, direta ou indiretamente, conforme disposto na Cláusula Oitava, 8.1, V, do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco, o Município do Recife e o Município de Olinda, anexo único da Lei Estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o teor do Despacho de nº 591 (Doc. SEI 14502028) da Coordenadoria Jurídica deste CTM, que opina pela possibilidade legal acerca da desinstalação e guarda dos dispositivos AVL;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica nº 9 (Doc. SEI 14017411), emitida em 26 de maio de 2021 pela Divisão de Vistoria de Frota deste CTM, que apresenta o resultado do Inventário dos dispositivos de Localização Automática de Veículos – AVL, instalados na frota cadastrada para operar no STPP/RMR; e;

CONSIDERANDO ainda o que determinam a Portaria nº 094/2021/DP-CTM e as Resoluções nº 004/2018, e nº 004/2019, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para a desinstalação do Localizador Automático de Veículos – AVL pela empresa operadora e posterior entrega ao CTM.

Art. 2º Determinar que a empresa operadora receberá formalmente autorização para proceder com a desinstalação dos AVL instalados em sua frota de ônibus.

§1º A Gerência de Fiscalização encaminhará às empresas operadoras o cronograma de desinstalação e prazos para entregas dos equipamentos e materiais que compõem os AVL que se encontram instalados nos ônibus;

§ 2º A desinstalação e entrega dos equipamentos e materiais deverá cumprir todos os procedimentos estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a desinstalação do AVL pela operadora não a eximirá das cobranças por danos materiais e avarias nos itens que compõem o dispositivo de AVL, que deverá ressarcir o dano causado ao CTM nos termos do §1º do Artigo 7º da Resolução 004/2018 e da Resolução 004/2019 do CSTM, de acordo com os valores definidos nas referidas Resoluções do CSTM.

Art. 4º Definir que constituirá motivo suficiente para rejeição do recebimento pelo CTM dos materiais e equipamentos, sujeitando a empresa operadora ressarcir o dano causado ao CTM nos termos do §1º do Artigo 7º da Resolução 004/2018 e da Resolução 004/2019 do CSTM, nos casos de:

- a) preenchimento incorreto do Termo de Entrega de AVL e/ou da Etiqueta de Controle de AVL, em desacordo com as condições físicas dos equipamentos que serão entregues;
- b) recusa do preposto da empresa operadora em atestar (assinar) o Termo de Entrega de AVL;e;
- c) descumprimento do prazo de entrega dos equipamentos e materiais que compõem os AVL que se encontram instalados nos ônibus, sem motivo justificado.

Art. 5º Determinar que os equipamentos não recebidos, enquadrado segundo o Artigo 4º desta Portaria, deverão ser ressarcidos ao CTM no prazo de 30 dias, sob pena de compensação de valores ou cobrança por dano ao Patrimônio Público.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento dos procedimentos descritos nesta Portaria sujeitará as empresas permissionárias a penalidade prevista no Art. 99, Grupo 06, inciso VII do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR e as empresas concessionárias, a penalidade prevista no Art. 167, XXXIII do Regulamento do STPP/RMR – Anexo 15 da Licitação 002/2013.

Art. 7º Definir que esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

Recife, 05 de outubro de 2021

DIRETOR PRESIDENTE

a) **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 153/2021****PROCEDIMENTO PARA DESINSTALAÇÃO, GUARDA E DEVOLUÇÃO DOS AVL PELA EMPRESA OPERADORA AO CTM****1. Desinstalação dos AVL**

- 1.1. Ao fazer a retirada dos itens que compõem o AVL devem ser tomados todos os cuidados necessários para a preservação da integridade dos equipamentos, peças e acessórios.
- 1.2. Com o veículo desligado, retirar o fusível 5A do porta-fusível da linha 30 e o fusível de 2A que se encontra na régua Borne.
- 1.3. Desconectar o cabo de alimentação do equipamento do polo negativo do veículo e em seguida do polo positivo.
- 1.4. Desconectar todas as entradas de periféricos que contém no Silver.
- 1.5. Desprender e retirar o Silver do veículo, tomando o cuidado de manter o cartão de memória (micro SD) e o chip de telemetria no equipamento.
- 1.6. Retirar a régua borne e o trilho de fixação da régua.
- 1.7. Desconectar o cabo proprietário do console e fazer sua remoção.
- 1.8. Desconectar e retirar o console, com o respectivo suporte de instalação do painel do veículo.

2. Guarda dos AVL

- 2.1. Antes de guardar, os materiais e equipamentos devem ser limpos com um pano limpo e seco.
- 2.2. Todos os campos da etiqueta de guarda do AVL (etiqueta a ser colada a caixa) devem ser devidamente preenchidos, tomando o cuidado de informar eventuais avarias e/ou a falta de quaisquer dos componentes que compõe o AVL.
- 2.3. Organizar todos os componentes desinstalados (Silver com cartão micro SD e chip, Console, Antena, cabos proprietários e demais acessórios) em caixa padrão arquivo, 344mm x 244mm x 244mm.

3. Entrega do AVL ao CTM

- 3.1. A entrega dos equipamentos será realizada através de agendamento com o CTM.
- 3.2. Os equipamentos AVL deverão ser entregues ao CTM em lotes de, no máximo, 20 unidades/dia.
- 3.3. A equipe técnica do CTM inspecionará todo equipamento no ato da entrega.
- 3.4. A equipe técnica do CTM verificará as informações na etiqueta e levará o Termo de Entrega de AVL para registro do ato. A empresa operadora ficará com uma cópia do referido Termo de Entrega depois de devidamente assinado.

ETIQUETA DE CONTROLE DE AVL

EQUIPAMENTO DE LOCALIZAÇÃO VEICULAR AUTOMÁTICA - AVL			
EMPRESA		DATA DA DE INSTALAÇÃO	
VEÍCULO		PLACA	
COMPONENTES DO AVL			
SILVER			
Nº SÉRIE:		CHIP:	☐ SIM ☐ NÃO
AVARIA: ☐ SIM ☐ NÃO		MICRO SD:	☐ SIM ☐ NÃO
CONSOLE		ANTENA	
Nº SÉRIE:		AVARIA: ☐ SIM ☐ NÃO	
AVARIA: ☐ SIM ☐ NÃO			
CABO DO SILVER		CABO DO CONSOLE	
AVARIA: ☐ SIM ☐ NÃO		AVARIA: ☐ SIM ☐ NÃO	
DESINSTALADOR DA EMPRESA OPERADORA			
NOME COMPLETO:			
MATRICULA:			
CARGO:			

Logo da operadora		TERMO DE ENTREGA DE AVL (EQUIPAMENTO DE LOCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULO)		
EMPRESA:				
VEÍCULO:		PLACA:		
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES				
SILVER	Nº SÉRIE :			
	AVARIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
	EXTRAVIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
	COM MICRO SD	☐ SIM	☐ NÃO	
	COM CHIP	☐ SIM	☐ NÃO	
CONSOLE	Nº SÉRIE :			
	AVARIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
	EXTRAVIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
ANTENA	AVARIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
	EXTRAVIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
RÉGUA DE BORNES	AVARIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
	EXTRAVIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
CABOS E CONECTORES	AVARIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
	EXTRAVIADO	☐ SIM	☐ NÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OPERADORA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS <i>O abaixo identificado declara, para os devidos fins, que os equipamentos e materiais, acima listados, foram conferidos e estão nas condições físicas assinaladas.</i> Nome Completo : _____ Matrícula : _____ Atesto em : ____/____/____				
	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO CTM RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO OU PELA REJEIÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			
	Equipamento recebido pelos técnicos do CTM	☐	Equipamento rejeitado pelos técnicos do CTM	☐
	Motivo da rejeição: ☐ Preenchimento incorreto do Termo de Entrega de AVL e/ou da Etiqueta de Controle de AVL, em desacordo com as condições físicas dos equipamentos que serão entregues; ☐ Recusa do preposto da empresa operadora em atestar (assinar) o Termo de Entrega de AVL			
	Outros motivos: _____			
Nome Completo : _____ Matrícula : _____ ____/____/____				
* Os equipamentos e materiais identificados neste Termo de Recebimento são de propriedade do Governo do Estado de Pernambuco, integram o patrimônio do CTM, e estavam cedidos a Empresa Operadora, supra citada, em conformidade com as determinações do RTPP/RMR, do MTPP/RMR, das Portarias do CTM e das Resoluções do CSTM.				



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Campos**, em 05/10/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 06/10/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17545861** e o código CRC **E8487EF5**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510